



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 093/2026

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO EM REGIME
TEMPORÁRIO E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO COM FISIOTERAPEUTA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Remuneração
Fisioterapeuta	01	30 horas semanais	R\$ 7.000,00

Parágrafo único. A contratação prevista no caput torna-se necessária em razão da inexistência de concurso público vigente com cadastro reserva apto ao provimento da necessidade temporária, bem como diante do aumento da demanda pelos serviços de fisioterapia na rede municipal de saúde.

Art. 2º A contratação será efetuada mediante contrato administrativo, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública e o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à seleção de candidatos para a contratação temporária autorizada por esta Lei, observado o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado será disciplinado por edital próprio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e demais normas aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O profissional contratado para o cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, exercerá as seguintes atribuições, observada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais:

I – realizar avaliação fisioterapêutica dos pacientes encaminhados à rede municipal de saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- II – elaborar diagnóstico cinético-funcional e estabelecer planos terapêuticos individualizados;
- III – realizar atendimentos fisioterapêuticos ambulatoriais e domiciliares, conforme a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV – promover ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde;
- V – atender pacientes com limitações funcionais, acamados, idosos, pessoas em recuperação pós-cirúrgica, pós-trauma e portadores de doenças crônicas;
- VI – registrar adequadamente avaliações, procedimentos, evoluções e demais informações em prontuário físico ou eletrônico;
- VII – orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto aos exercícios, medidas preventivas e continuidade do tratamento;
- VIII – participar das reuniões das equipes multiprofissionais, contribuindo para o planejamento das ações de saúde;
- IX – desenvolver ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde da população;
- X – participar de programas, campanhas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – elaborar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos inerentes às atividades desenvolvidas;
- XII – desempenhar outras atividades correlatas à sua formação profissional e às atribuições do cargo, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º São requisitos para a contratação:

- I – diploma de graduação em Fisioterapia reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- II – registro ativo junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;
- III – estar em situação regular perante o respectivo Conselho Profissional.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 06 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 093/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária e de excepcional interesse público de **01 (um) Fisioterapeuta**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, bem como autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção do profissional.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da assistência fisioterapêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando o aumento da demanda pelos atendimentos especializados realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Observa-se crescimento expressivo da procura por serviços de fisioterapia, especialmente por pacientes idosos, pessoas com limitações de mobilidade, pacientes acamados, indivíduos em processo de reabilitação pós-cirúrgica, pós-traumática e portadores de doenças crônicas, muitos dos quais necessitam de atendimento domiciliar.

A contratação permitirá ampliar o acesso aos serviços fisioterapêuticos, reduzir a fila de espera, fortalecer a Atenção Primária à Saúde e assegurar atendimento contínuo, humanizado e resolutivo aos usuários da rede municipal.

Considerando inexistir concurso público vigente com cadastro reserva para suprir a necessidade temporária, torna-se imprescindível a realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imigrante, 06 de julho de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal